

Novas regras para atestados e laudos na Saúde do DF desagradou servidores

Por Ivan Rodrigues 19 de agosto de 2015 2 Comentários



CIRCULAR
Nº 36 /2015-GAB/SUGETES/SES

Brasília, 14 de agosto de 2015.

Assunto: Guia de Inspeção Médica.

Aos Senhores Subsecretários, Diretores Administrativos, Gerentes de Pessoas, Chefes dos NUCAFF's e Núcleo de Pessoas.

Considerando o exposto no Ofício nº 045/2015 da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho/SEGAD/DF (anexo), quanto ao estabelecimento da Política Integrada de Atenção à Saúde do Servidor Público da Administração Direta, autarquias e Fundações do Distrito Federal, cujo objetivo é unificar os procedimentos e centralização do atendimento, conforme exposto no Decreto nº 36.561/2015 (DODF de 22/06/2015).

Considerando a necessidade dar cumprimento ao art. 7º, do Decreto nº 34.023/2012 (DODF de 11/12/2012), que regulamenta os Procedimentos Médico-Periciais e de Saúde Ocupacional da Secretaria de Estado de Administração Pública, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, e dá outras providências:

"Art. 7º Para usufruir o direito à licença, o servidor deverá:

I - Preencher a Guia de Inspeção médica – GIm, a ser retirada em seu local de trabalho;

II - Coletar a assinatura de sua chefia imediata, para ciência de sua intenção;

III - Apresentar-se ao perito da respectiva Unidade de Perícias médicas para avaliação da capacidade laborativa, portando o atestado ou laudo emitido por médico ou odontólogo; e

IV - Entregar o documento com a conclusão pericial no prazo de até (02) dois dias úteis em seu local de trabalho.

SUAG, SAS, SAPS, CORREGEDORIA, SUGEPAR, SULIS, SUPLAN, SUPRAC, SVS, SUTIS, HBDF, HMIB, HAB, HSVP, CGSAN, CGSS, CGSC, CGST, CGSE, CGSB, CGSM, CGST

26698-2/15 DC.RC

O site Saúde & Direitos Sociais recebeu na manhã de hoje, inúmeras reclamações, via WhatsApp, de servidores da SES-DF referente à mudança nas 'Perícias Médicas'.

As queixas são relativas aos prazos de entregas de atestados ou laudos, que passam a ser de:

- Entrega de documentos com conclusão pericial no prazo de (02) dias úteis;
- Atestado médico ou odontológico de apenas (01) um dia de afastamento, o servidor deverá dirigir-se à Unidade de Perícia Médica, em até (24) vinte e quatro horas da emissão do atestado, prazo que deverá ser reconsiderado, caso o perito constate a incapacidade para o trabalho.
- Atestado médico ou odontológico acima de (01) um dia, o servidor deverá dirigir-se à respectiva Unidade de Perícia Médica, em até (48) quarenta e oito horas da emissão do atestado, prazo que deverá ser reconsiderado, caso o perito constate a incapacidade para o trabalho.
- O servidor que não puder assim proceder em razão de impossibilidade de comparecer, poderá utilizar-se de terceiros para apresentá-lo ao perito.

§1º Caso o atestado médico ou odontológico sugira apenas (01) um dia de afastamento da atividade laborativa, o servidor deverá dirigir-se à respectiva Unidade de Perícias médicas, conforme os incisos acima, em até 24 (vinte e quatro) horas da emissão do atestado, prazo que deverá ser-reconsiderado, caso o perito constate a incapacidade laborativa.

§2º Caso o atestado médico ou odontológico sugira afastamento acima de (01) um dia, o servidor deverá dirigir-se à respectiva Unidade de Perícias médicas, conforme os incisos acima, em até 48 (quarenta e oito) horas da emissão do atestado, prazo que deverá ser reconsiderado, caso o perito constate a incapacidade laborativa.

§3º O servidor que se encontrar impossibilitado de comparecer à respectiva Unidade de Perícias médicas para homologação, do atestado no prazo determinado, poderá utilizar-se de terceiros para apresentá-lo ao perito, que decidirá a conduta a ser adotada”.

Comunicamos a V.Sª que **a partir de 31/08/2015**, os servidores do Distrito Federal que serão atendidos na Perícia Médica utilizarão a **Guia de Inspeção Médica** anexa.

Atenciosamente,
M^a Amália D. Ferreira
Subsecretária
SUGTDES-SES-DF
Mat. 145.815-9

MARIA AMÁLIA DORCH FERREIRA
Subsecretaria de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde/SES
Subsecretária

O servidor (a) que prefere não se identificar relata: Nenhum profissional da área fim foi comunicado ou participou da unificação das perícias.

Absenteísmo não se reduz com perícias medicas, mas com investimento na área de Medicina, Engenharia e Enfermagem e Segurança no trabalho, prevenção, proteção da saúde do servidor.

Se pesquisar vai encontrar muitas irregularidades, inclusive, aluguel do local, carros. Como se não tem dinheiro para pagar direitos dos servidores como pecúnia, acerto de férias dentre outros.

Esse processo extinguiu a Diretoria de Saúde Ocupacional (DSOC), que já era ineficiente por falta de investimento e por conta da politização.

Agora não tem procedência, os servidores acuados, que não querem ir serem eliminados os que não forem escolhidos.

Assédio imoral. Que pena a Saúde não tem memória para escrever a sua história. Aqui os profissionais tinham horário, batiam ponto.

Pesquise o esquema de lá. Tem chefe, assessor do chefe e ainda mais... Talvez essa pauta não seja relevante, mas faça enquete com os usuários e servidores que para lá foram conduzidos sem opção de escolha.

Ivan, você está acompanhando o processo de unificação das perícias. Estiveram alguns representantes na Câmara Legislativa hoje na reunião.

Conhecer o espaço físico para abrigar servidores da SES e GDF, exceto Polícia Civil e Bombeiros.

Já ouviram o que pensam as pessoas que não tiveram opção de transferência para Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização do

Distrito Federal (SEGAD), dentre outros absurdos, tudo feito sem transparência e com autoritarismo.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DESBURECRATIZAÇÃO
SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO
COORDENAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS

Nome do Servidor:		CPF:	Data de Nascimento:	Matrícula
M Ó D U L O	<input type="checkbox"/> Servidor Efetivo <input type="checkbox"/> Cedido para: _____		Sec. / órgão de origem	Setor
	<input type="checkbox"/> Empregado público – Celetista (C.L.T.) <input type="checkbox"/> Servidor comissionado de livre exoneração ou Contrato temporário			
	Telefone do setor	Telefone residencial / cel.	Data da Solicitação da Perícia	Ass. e carimbo do chefe
Endereço residencial				
Servidor alega que a queixa atual é decorrente de acidente de trabalho ou acidente de trajeto? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não				
Avaliação Médica (use o verso se necessário)				CID-10
<input type="checkbox"/> Atestado homologado. Período da licença: / / à / /		<input type="checkbox"/> Atestado não homologado ou pendente (cont. verso)		
M Ó D U L O II	<input type="checkbox"/> Servidor efetivo	<input type="checkbox"/> licença para tratamento de saúde	306	
		<input type="checkbox"/> prorrogação de licença para aposentadoria	202	
		<input type="checkbox"/> licença por acidente de trabalho / profissional	204	
		<input type="checkbox"/> por motivo de doença em pessoa da família c/ remuneração	205	
		<input type="checkbox"/> por motivo de doença em pessoa da família s/ remuneração	206	
		<input type="checkbox"/> licença maternidade	207	
		<input type="checkbox"/> licença maternidade (aborto)	275	
		<input type="checkbox"/> licença maternidade (natimorto)	274	
		<input type="checkbox"/> Servidor comissionado de livre exoneração ou Contrato temporário ou Empregado público	<input type="checkbox"/> até 15 dias	250
			<input type="checkbox"/> com encaminhamento ao INSS	251
<input type="checkbox"/> por acidente de trabalho /profissional até 15 dias	252			
<input type="checkbox"/> por acidente de trabalho /profissional e encaminhado ao INSS	253			
<input type="checkbox"/> licença maternidade	209			
<input type="checkbox"/> licença maternidade (aborto)	277			
<input type="checkbox"/> licença maternidade (natimorto)	276			
Data da Perícia:	Assinatura e carimbo do médico			

Coordenação de Perícias Médicas – COPEM/Subsaúde/SEGAD
SCS – Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Ed Parque Cidade Corporate,

O que muda na carreira dos servidores que atuam no setor.

1) O que muda na minha carreira?

Resp: Não haverá mudanças em relação à Carreira. O sistema de progressão e as gratificações

vinculadas à Carreira permanecerão inalterados.

2) O que muda na minha aposentadoria?

Resp: Não haverá mudanças em relação à Aposentadoria. A contagem de tempo permanece inalterada.

3) Haverá mudança no meu Cargo?

Resp: O cargo de provimento originário do concurso para o qual foi nomeado permanecerá o mesmo.

4) Deixarei de receber GMOV?

Resp: A Gratificação de Movimentação, conforme § 3º, Art.2, da Lei Distrital 318/1992, é concedida nos seguintes termos:

“A Gratificação de movimentação corresponderá aos seguintes percentuais:

(...) I – de 10% (dez por cento) para os servidores em exercício em unidades de saúde situadas em Região e unidades de saúde situadas em Região Administrativa diversa daquela em que residirem.”

Assim, considerando-se que a Região de exercício das atividades permanece a mesma (Asa Sul), não haverá mudança nos critérios para concessão da GMOV.

5) Qual será o horário de trabalho?

Resp: O horário será de acordo com o funcionamento da Unidade, observando-se o estrito cumprimento da carga horária contratual.

6) Haverá prejuízo de férias, abonos e licença prêmio?

Resp: Os direitos estabelecidos pela Lei Complementar n.840/2011 permanecem inalterados. As marcações que já foram efetuadas permanecem. Novas marcações de férias, abonos e licenças serão avaliadas pelas chefias imediatas de forma a garantir a manutenção do atendimento e 1/3 da equipe presente.

7) Será possível afastamento para realização de cursos, participação em Congressos etc?

Resp: Os afastamentos para realização de cursos e participação em Congressos continuam seguindo a legislação vigente, como já vinha sendo feito, sem prejuízo.

8) Deixarei de receber insalubridade?

Resp: O pagamento dos adicionais de insalubridade e periculosidade segue o estabelecido na LC 840/2011 e no Decreto nº 34.023/2012. Com a mudança de atividade e/ou lotação será necessário que o servidor encaminhe requerimento solicitando novo laudo (LTCAT), em obediência às exigências

legais, a fim de verificar se a nova situação permite a continuidade do pagamento. Antes da emissão do novo laudo a legislação não permite o pagamento dos adicionais.

9) Perderei o vínculo com a minha Secretaria (SES ou SEE) originário do meu concurso?

Resp: A alteração de vínculo é decorrência da reestruturação administrativa. Assim, com o remanejamento, as questões relativas a recursos humanos, tais como assentamento funcional, pagamento, etc, passar pela SEGAD.

10) Como ficam aqueles servidores que têm vínculo duplo ou que fazem parte da carga horária na Unidade de Perícia e parte na Assistência à Saúde?

Resp: Cada caso será analisado separadamente. O servidor deve procurar a sua chefia imediata.

Para mais informações seguem os contatos:

Gabinete SubSaúde – 3347-5092

Coordenação de Saúde e Segurança do Trabalho – COSST

Gerência de Promoção à Saúde do Servidor- 3349-8187

Gerência de Saúde Mental e Preventiva- 3349-3972

Gerência de Segurança do Trabalho- 3347-0064

Coordenação de Perícias Médicas – COPEM

Gerência de Medicina Forense – 3344-8547

Gerência de Processos- 3344-8547

Núcleo de Readaptação Profissional- 3341-5581

Coordenação de Epidemiologia em Saúde do Servidor – COEPI

Gerência de Produção de Informação em Saúde – 3349-2272